

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 19 DE JULHO DE 2022

Estabelece os percentuais referente ao Incentivo por desempenho para os profissionais da atenção primária à saúde – APS do Município de Ouro Branco, de que trata a Lei Municipal nº 989, de 06 de julho de 2022, e dá outras providências e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº. 989, de 06 de julho de 2022, que instituiu o Incentivo por desempenho para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde, no Município de Ouro Branco-RN.

Art. 2ºA premiação será concedida aos profissionais constantes no § 1º do art. 1º da Lei 989/2022, observando o valor recebido por equipe referente ao Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, repassado pelo Ministério da Saúde, nos seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para cada um dos profissionais: Médico PSF, Enfermeiros PSF e Cirurgião Dentista PSB;

II – 4% (quatro por cento) para cada um dos profissionais: Técnico em Enfermagem, Auxiliar Odontológico e Agente Comunitário de Saúde;

III – 3% (três por cento) para cada um dos profissionais: Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista.

Art. 3ºO valor da premiação será pago quadrimestralmente, até 60 (sessenta) dias do repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde adotar as seguintes providências:

I - Elaborar a lista de profissionais aptos ao recebimento do incentivo, dentre aqueles que contribuíram para os resultados positivos das ações que compõe a avaliação de indicadores no âmbito do Programa Previne Brasil, conforme norma estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

II - Publicar para fins de conhecimento dos interessados a lista dos profissionais aptos a receber o referido incentivo, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. A premiação não será concedida aos profissionais, quando:

I – Deixar de comparecer ao trabalho sem a devida justificativa legal durante algum mês do quadrimestre a que se refere a premiação;

II - Deixar de participar, sem justificativa, das reuniões, atividades educativas e de planejamento, quando convocadas pela Coordenação e/ou Secretaria Municipal de Saúde;

III – Não colaborar ou der causa ao não atingimento dos indicadores estabelecidos pelo Programa Previne Brasil, prejudicando assim a avaliação do Município;

IV – Não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público e que tenha relação direta com as atividades de Atenção Primária à Saúde;

V – Esteja afastado, a qualquer título, das funções no âmbito da Atenção Básica, durante algum mês do quadrimestre a que se refere à premiação, sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 1º A premiação também não será concedida por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e/ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O profissional excluído do recebimento poderá solicitar Pedido de Reconsideração, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da publicação da lista de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º A relação dos profissionais aptos ao recebimento do incentivo por desempenho deve ser publicada por quadrimestre a partir do primeiro quadrimestre de 2022 e assim sucessivamente para fins de processamento e pagamento das verbas devidas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador: 7A8A1B35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2022. Edição 2826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>